



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

PROJETO DE LEI N. 192 /2021

DISPÕE sobre a criação do Programa de Acompanhamento e Atendimentos Especializados para Gestantes dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa de Acompanhamento e Atendimentos Especializados para Gestantes para que seja realizado atendimentos a mulheres grávidas com encaminhamento aos serviços públicos que atendam às necessidades específicas de cada caso no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Manaus.

Art. 2º O objetivo do programa a que se refere o art. 1º desta Lei é garantir os direitos da mulher grávida sendo por inclusão social, atendimento socioassistencial, acompanhamento psicológico e gestacional, realização de exames, proteção vacinal conforme o disposto pelo Ministério da Saúde e também levar a informação às gestantes nessa fase específica, sendo:

- I - entrevista mensal com assistente social para orientações quanto a importância;
- II - acompanhamento psicológico e gestacional para auxílio e enfrentamento de possíveis inseguranças;
- III - realização de exames, conforme Ministério da Saúde:
 - a) tipagem sanguínea e fator Rh
 - b) hemograma
 - c) eletroforese de hemoglobina
 - d) glicemia
 - e) exame de urina e urocultura
 - f) exame preventivo de câncer de colo de útero
 - g) teste rápido de sífilis e VDRL
 - h) teste de HIV
 - i) teste de malária
 - j) testes para hepatite B (AgHBs) e hepatite C (anti-HCV)
- IV – proteção vacinal, conforme Ministério da Saúde
 - a) antitetânica (dT)
 - b) hepatite B
 - c) influenza



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

Art. 3º Para inclusão nesse Programa a gestante deve ser cadastrada no Cadúnico e procurar a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC para efetuar sua inscrição.

Parágrafo único. A gestante irá passar por uma triagem e deverá ser entrevistada por uma Assistente Social com a finalidade de verificar seu perfil socioeconômico, devendo apresentar documentação específica.

- I - carteira de identidade – rg e/ou carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- II - cadastro de pessoa física – CPF;
- III – comprovante de residência atual;
- IV – certidão de nascimento ou identidade de outros filhos, se houver, e
- V – comprovante de renda dos moradores da mesma residência

Art. 4º O Programa de Gestantes ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA e demais Secretarias e Subsecretarias competentes.

Parágrafo único. Os órgãos citados no caput do artigo 4º serão corresponsáveis pela divulgação, encaminhamento para inscrição, atendimento às necessidades das gestantes e avaliação dos resultados do Programa.

Art. 5º As participantes desse Programa serão acompanhadas e avaliadas mensalmente, por meio de encontros, ligações telefônicas e/ou visitas desde o ingresso no Programa até o 5º mês após o parto.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º A regulamentação da presente Lei dar-se-á no prazo de sessenta dias, a partir de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 20 de abril de 2021.

YOMARA LINS
Vereadora / PRTB



GABINETE DA VEREADORA YOMARA LINS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a criação desse Programa de Gestantes para pacientes as mulheres gestantes que tenham condição socioeconômica divergente da maioria das mulheres gestantes da nossa sociedade.

Tal programa contará com acompanhamento e atendimento especializado para as mulheres grávidas de baixa renda que serão encaminhadas aos serviços públicos que atendam às necessidades específicas de cada caso no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Manaus.

Insta salientar que tal proposta não gerará impactos financeiros extras uma vez que tal programa pode ser custeado com recursos financeiros federal e municipal, observando a regra prevista nas normas vigentes.

Dessa forma, solicito o apoio de todos os parlamentares para deliberação plenária requerendo a aprovação desta propositura, a fim de que os trabalhos sejam realizados.

Plenário Adriano Jorge, 20 de abril de 2021.


YOMARA LINS
Vereadora / PRTB